

DECRETO Nº 033/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

**INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RS, NOMEIA
SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE BENVENUTTI, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

Considerando a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal n.º 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;

Considerando a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;

Considerando que a elaboração do novo Plano Diretor Participativo de Itaqui, em substituição ao ora vigente, é uma grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando à melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Monte Belo do Sul, composta por representantes da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, e por agentes da sociedade civil, como representantes de organizações sociais e comunitárias, entidades e associações, setores empresariais e técnicos, e organizações não governamentais que atuam no Município.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Monte Belo do Sul será composta de forma a incentivar a participação da comunidade no processo da revisão do Plano Diretor Participativo de Monte Belo do Sul, através de pessoas que possam agregar experiências nas diversas áreas que interessam ao Plano Diretor.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Monte Belo do Sul:

- I - elaborar o seu Regimento Interno;
- II - acompanhar e participar das ações de revisão do Plano Diretor Participativo, incluindo oficinas e audiências públicas, contribuindo ativamente para nas decisões;
- III - divulgar e esclarecer à comunidade sobre os temas relacionados ao Plano Diretor Participativo;
- IV - mobilizar a comunidade para a participação das atividades desenvolvidas durante a elaboração do Plano Diretor Participativo, de forma a garantir a participação da sociedade em todo o processo;
- V - fiscalizar a revisão do Plano Diretor Participativo, de acordo com os fins definidos pela legislação aplicável, e pelo contrato firmado com a Equipe de Assessoria Externa;
- VI - aprovar e analisar os relatórios e etapas de revisão do Plano Diretor Participativo;

VII - lavrar as atas de reuniões, com livro de presença para identificação e assinatura dos participantes.

Art. 3º Para composição da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Monte Belo do Sul, além dos membros nomeados conforme art. 1º deste Decreto, serão definidos mais 03 (três) integrantes mediante interação do Poder Público Municipal e da sociedade civil, quando da realização da primeira Audiência Pública relativa à revisão do Plano Diretor Participativo.

Art. 4º O Presidente da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Monte Belo do Sul, eleito dentre seus pares, fica responsável pela guarda de sigilo dos documentos que lhe forem fornecidos e que sejam de caráter reservado, os quais serão utilizados apenas para os fins de diagnóstico e respectiva proposta.

Art. 5º O mandato da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Monte Belo do Sul, exaure-se ao final dos trabalhos referidos neste Decreto.

Art. 6º As verbas necessárias à execução deste Decreto onerarão as dotações próprias do orçamento, segundo Planos de Trabalho especificados, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Monte Belo do Sul, composta dos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- a) Paulo Roberto Batista Pereira;
- b) Alvaro Manzoni;
- c) Matheus Dalla Zen Borges.

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- a) Daniela Brandelli Celso Longhi;
- b) Edsleine Ribeiro Silva;
- c) Ernani Steilmann;
- d) Juliano Navarini.

III - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

- a) Luciano Bombassaro.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Aline Canossa;
- b) Pedro Henrique Tasca;
- c) Madelon Milene Heinen.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JORGE
BENVENUTTI:52746836068
JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JORGE BENVENUTTI:52746836068
Dados: 2025.02.20 15:10:03 -03'00'

Certifico que o presente Decreto foi publicado no lugar de costume no dia 20.02.2025 e registrado no Livro de Decretos nº 02 à folha 29. Registre-se e Publique-se.

MICHELE MARIUZZA
Secretária Municipal de Administração